



EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

NEGOCIAÇÕES SALARIAIS 2016

Vigência: 01.06.2016 a 31.05.2017

Comunicamos aos companheiros que foi concluída a negociação salarial com o **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO FIBROCIMENTO E LADRILHOS HIDRÁULICOS DO ESTADO DO PARANÁ – SINDICAF**, onde foram obtidos os seguintes reajustes para pisos e salários:

SINDICATOS INTEGRANTES DESTA CCT

FETRACONSPAR, SINTRIVEL/CASCATEL, STICM DE CIANORTE, SITRACOCIFOZ/ FOZ DO IGUAÇU, STIC CIVIL DE FRANCISCO BELTRÃO, STICM DE GUARAPUAVA, STICM DE IRATI, STICM DE LONDRINA, STICM DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, STICM DE MARINGÁ, STICM DE MEDIANEIRA, STICM DE PARANAGUÁ, STICM DE PATO BRANCO, STIC CIVIL DE PONTA GROSSA, STICM DE TELÊMACO BORBA, STICM DE TOLEDO, STICM DE UBIATÁ E STICM DE UNIÃO DA VITÓRIA.

Piso Junho/2015	PISO SALARIAL - JUNHO/2016	POR HORA	PERCENTUAL DE REAJUSTE EM RELAÇÃO À JUNHO/2015
5,42	AUXILIAR	5,95	9,7786%
7,31	PROFISSIONAL OU OFICIAL	8,03	9,8495%
10,40	ENCARREGADO	11,42	9,8077%

DEMAIS SALÁRIOS: A partir de 1º de junho de 2016, aos empregados da categoria, será concedido o seguinte reajuste salarial:

- Sobre os salários do mês de maio de 2016, já reajustados de acordo com a cláusula 4ª da CCT anterior, registrada no MTE dia 10/07/2015, e até o limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), será aplicado o percentual de **9,82% (nove vírgula oitenta e dois por cento)**;
- Para os salários entre R\$ 7.000,01 (sete mil reais e um centavo) e até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em maio de 2016, será aplicado o percentual de **7,85% (sete vírgula oitenta e cinco por cento)**;
- Para os salários superiores a R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) em maio de 2016, será aplicado o percentual de **5% (cinco por cento)**.

DIFERENÇAS: Face o registro da CCT ter ocorrido após o pagamento dos salários, pisos e cesta básica dos meses junho, julho e agosto de 2016, as diferenças entre os valores pagos e os valores ora acordados, deverão ser pagas aos trabalhadores, através de folha complementar, juntamente com o pagamento dos salários de setembro de 2016, e na hipótese de rescisão de contrato, juntamente com as demais verbas de direito.

CESTA BÁSICA: A cesta básica, ticket refeição, vale mercado, cartão eletrônico ou vale compras, será fornecida mensalmente a cada trabalhador, no valor mínimo de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais).

CESTA NATALINA: Como programa de incentivo e motivação, fica estabelecido que as empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, fornecerão até dia 20 de dezembro de 2016 aos seus empregados ativos à época da concessão do benefício, uma cesta natalina no valor de R\$ 286,63 (duzentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos). O valor será fornecido/creditado em cartão alimentação ou cartão similar ou creditado em conta salário devidamente discriminado no recibo de pagamento no título "cesta natalina".

Para melhores informações, entrar em contato com a Fetraconspar.

GERALDO RAMTHUN
Presidente